

REGULAMENTO da CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS do Rio Grande do Sul

- Movimento Tradicionalista Gaúcho -

Título I

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

Capítulo I

DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Ciranda Cultural de Prendas do Rio Grande do Sul, instituído pelo 15º Congresso Tradicionalista Gaúcho, realizado na cidade de Santiago, entre os dias 08 e 11 de janeiro de 1970, reformulado na 33ª. Convenção Extraordinária de Veranópolis, na 37ª. Convenção Extraordinária de Bento Gonçalves, realizada em 20 de novembro de 1993 e na 41ª. Convenção Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 1995, em Bento Gonçalves, na 49ª Convenção Tradicionalista, realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 1999, em Soledade, reger-se-á por este Regulamento, com as alterações aprovadas na 56ª Convenção Tradicionalista, realizada nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2002, em Novo Hamburgo.

Art. 2º - A Ciranda tem como finalidades:

I - despertar na criança, o gosto pelas tradições e estimular as jovens sua gradativa e natural integração no meio tradicionalista, aproveitando a motivação emanada do espírito associativo predominante na Entidade à qual pertence, engajando-a no estudo dos assuntos da cultura sul-rio-grandense;

II - estimular a juventude a uma participação mais efetiva no Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG, colaborando na organização e realização de eventos sócio-culturais e projetos desenvolvidos por este Movimento;

III - elevar o nível cultural e intelectual das prendas das Entidades filiadas, desenvolvendo, na juventude tradicionalista, o interesse pelo estudo e pesquisa da Geografia, História, Folclore, Tradição e Tradicionalismo do Rio Grande do Sul, bem como manter-se a par de assuntos da atualidade, proporcionando-se, também, o aperfeiçoamento dos seus dotes artísticos e do seu relacionamento social;

IV - escolher, anualmente, dentre as candidatas, aquelas que melhor representem as virtudes, a dignidade, a graça, a cultura, os dotes artísticos, a beleza, a desenvoltura e a expressão da mulher gaúcha;

V - envolver as comunidades, principalmente as escolas, visando a divulgação dos princípios e ações do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 3º - A Ciranda, na sua fase estadual, será organizado pela Diretoria do MTG, através das Vice-presidências de Cultura e de Eventos e de uma Comissão Executiva, especialmente formada na localidade sede, cuja programação deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor anualmente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Capítulo II

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

DAS CATEGORIAS DE PRENDAS

Art. 4º - A Ciranda se desenvolve em três categorias:

- I - mirim;
- II - juvenil;
- III - adulta.

Art. 5º - Serão escolhidas, através da Ciranda, nas categorias, a 1ª, 2ª e a 3ª Prendas, por ordem de classificação.

Art. 6º - Às vencedoras de cada categoria serão atribuídos os títulos de Prenda Mirim, Prenda Juvenil e Prenda, respectivamente.

Capítulo III DAS CANDIDATAS E REQUISITOS

Art. 7º - A Ciranda somente concorrerá candidata que satisfaça os seguintes requisitos:

I - representar uma Entidade de participação plena ou parcial filiada e em dia com suas obrigações com o MTG

II - ser solteira e sem filho(s), observando-se, ainda, o contido no art. 226, § 3º, da Constituição Federal de 1988, que se refere a "... união estável entre o homem e a mulher como Entidade familiar...";

III - haver firmado termo de compromisso de bem exercer o cargo e as atividades sociais de representação e outras a ele inerentes;

IV - estar autorizada pelos pais ou responsáveis legais;

V - ter idade, computada em 31 de maio do ano da Ciranda, na sua fase estadual:

a) mirim - entre 09 (nove) a 13 (treze) anos incompletos;

b) juvenil - entre 13 (treze) a 17 (dezesete) anos; (2)

c) adulta - mínimo 18 (dezoito) anos. (2)

VI - ter escolaridade mínima:

a) mirim - possuir ou estar cursando a 3ª. série do ensino fundamental;

b) juvenil - possuir ou estar cursando a 6ª. série do ensino fundamental;

c) adulta - possuir ou estar no curso de ensino médio.

Capítulo IV DAS ETAPAS E ÉPOCAS DE REALIZAÇÃO DA CIRANDA

Art. 8º - A Ciranda desenvolver-se-á em duas etapas: regional e estadual, realizadas em épocas diferentes.

Art. 9º - A escolha das representantes da entidade será de inteira responsabilidade da mesma, que escolherá suas candidatas de acordo com seus estatutos, seguindo, no mínimo, aos pré-requisitos deste Regulamento.

Parágrafo único - O MTG, diretamente ou através das Coordenadorias Regionais, poderá auxiliar as entidades, quando solicitadas.

Art. 10 - A etapa regional da Ciranda é organizada sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional assessorada pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos do MTG e de um Conselheiro indicado pelo MTG.

§ 1º - Participam da etapa regional todas as entidades filiadas que inscreverem suas candidatas nas suas respectivas categorias, (30) trinta dias antes da data do início do concurso, encaminhando à Coordenadoria Regional a documentação prevista no artigo 12 deste Regulamento.

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

§ 2º - As provas escritas desta etapa da Ciranda serão realizadas em data única para todas as Regiões, devendo ocorrer no último final de semana do mês de junho de cada ano.

§ 3º - Esta etapa é levada a efeito no âmbito das Regiões Tradicionalistas, tendo preferência a entidade detentora do título regional, que deverá no primeiro Encontro Regional de Patrões no ano de realização da Ciranda, manifestar-se caso não deseje realizá-lo.

§ 4º - Caso não haja interesse ou condições da entidade a qual pertence a Prenda detentora do título regional em sediar o evento, dar-se-á preferência à da 2ª e ou 3ª Prenda; persistindo o não interesse, passa-se às outras categorias na mesma ordem de preferência.

§ 5º - Quando nenhuma entidade detentora de títulos regionais de prendas, habilitar-se para realizar o evento, caberá ao Coordenador Regional e, em segunda instância, à Diretoria do MTG decidir sobre a questão.

Art. 11 - A etapa estadual é aquela em que as Primeiras Prendas Regionais de todas as categorias ou suas substitutas legais inscritas em tempo hábil, submeterem-se à avaliação para escolha das Primeiras Prendas do Rio Grande do Sul.

§ 1º - Esta etapa se processa sob a responsabilidade do MTG, através das Vice-presidências de Cultura e Eventos e deverá ocorrer no mês de maio de cada ano, em sua segunda quinzena.

§ 2º - A fase estadual da Ciranda realiza-se na região de origem da 1ª Prenda do Estado, com preferência no seu município, ouvindo o Coordenador Regional, a entidade detentora do título e o Conselho Diretor do MTG.

§ 3º - O Vice-Presidente de Eventos deve apresentar a proposta e o relatório de vistoria do local pleiteado ao Conselho Diretor, até o dia 30 de outubro do ano que antecede a realização do evento, para sua aprovação.

§ 4º - Não havendo interesse para sediar a Ciranda Cultural de Prendas na Região Tradicionalista da detentora do título máximo, deverá o Coordenador Regional manifestar o não interesse, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data prevista para vistoria do local; ou diante de parecer contrário de uma comissão de vistoria designada pelo MTG para apurar a existência das condições necessárias para a realização do evento no município pretendente, usar-se-ão os seguintes critérios:

a) terá preferência a Região de origem da 2ª Prenda, com prioridade para o seu município;

b) persistindo o impedimento, terá preferência a Região de origem da 3ª Prenda do Estado;

c) havendo ainda o impedimento dar-se-á preferência às categorias, juvenil e mirim, na mesma ordem;

d) não sendo possível a realização, conforme "a, b e c" anteriores, caberá ao Conselho Diretor decidir o local da ciranda.

Capítulo V DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 12 - Para a etapa regional, a entidade filiada observará, no que concerne à inscrição de candidatas, o que dispuser seu Estatuto e Regimento Interno e os pré-requisitos deste Regulamento, encaminhando, por escrito 30 (trinta) dias antes do início da Ciranda, à Coordenadoria Regional, o pedido de inscrição das prendas acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da escolha das prendas na entidade;

II - cópia da carteira de identidade e comprovante de escolaridade;

III - declaração do pai ou responsável permitindo a participação na Ciranda, bem como o pleno conhecimento do Regulamento;

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

IV - termo de compromisso da candidata de representar e praticar todas as atividades exigidas pelo cargo;

V - declaração do Patrão, comprometendo-se auxiliar e assessorar a candidata no desempenho de suas atividades;

VI - comprovante de regularidade da Entidade com o MTG (Alvará);

VII - comprovante de que é associada ou dependente de sócio da entidade (carteira social);

VIII - relatório de atividades no seio da Entidade.⁽¹⁾

Art. 13 - Para a etapa Estadual, o Coordenador Regional encaminhará ao MTG a ficha de inscrição das candidatas, acompanhada da ata da escolha das prendas na Região Tradicionalista e o Relatório de Atividades, ambos até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Ciranda.

Art. 14 - O deferimento das inscrições, na fase regional, compete ao Coordenador Regional e, na fase estadual, ao Presidente do MTG, devendo cada uma dessas autoridades oficializar à autoridade solicitante, dando ciência da realização da inscrição ou dos motivos que o levaram ao indeferimento.

Capítulo VI DAS COMISSÕES AVALIADORA E INTEGRALIZADORA

Art. 15 - A operacionalização da Ciranda será realizada através de uma comissão avaliadora e de uma comissão integralizadora a serem designadas:

I - na etapa regional, pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos do MTG assessorada pelas Coordenadorias Regionais, através dos Departamentos de Cultura;

II - na etapa estadual, pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos do MTG a partir da relação nominal aprovada pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único - As comissões devem ser constituídas por pessoas de reconhecido saber e experiência, que estejam participando dos encontros e estudos nessa área e que tenham no mínimo 21 anos de idade.

Art. 16 - A comissão avaliadora tem a função de avaliar as candidatas em relação ao contido nos artigos 26, 27, 28 e 29, seguindo orientações e critérios estabelecidos e previamente divulgados pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos do MTG e será constituída de 3 ou 5 membros e um suplente.

Parágrafo único - Na etapa regional, a comissão avaliadora terá as funções contidas no caput do artigo 16, incluindo-se a avaliação dos relatórios de atividades.

Art. 17 - Em qualquer etapa da Ciranda (regional ou estadual), poderá ser designada uma comissão avaliadora para cada categoria.

§ 1º - Instalada a comissão avaliadora, seus membros escolherão, entre si, um presidente.

§ 2º - Na etapa estadual, não poderá haver, na comissão avaliadora, mais de um membro pertencente à mesma Região Tradicionalista e a nota deste para a Prenda de sua respectiva Região, será a média da nota dos demais membros da comissão.

§ 3º - Na etapa regional, a comissão avaliadora será constituída por membros de outras Regiões Tradicionalistas.

Art. 18 - A comissão integralizadora, na etapa regional, tem a função de corrigir as provas, tabular os resultados da avaliação, elaborar a ata da Ciranda e será constituída de até 2(dois) membros indicados pela Região que está avaliando a

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

Ciranda, assessorados pela secretaria (esta indicada pelo Coordenador local) e pelo Conselheiro designado pela Diretoria do MTG.(2)

Parágrafo único - O Conselheiro designado pela Diretoria do MTG para acompanhar a etapa regional, deverá revisar a soma final das planilhas, juntamente com o Coordenador Regional ou uma pessoa por ele designada.

Art. 19 - Todas as ocorrências da Ciranda serão registradas em ata, a ser assinada pelo presidente da comissão integralizadora e pelo presidente da comissão avaliadora, os quais providenciarão a entrega da documentação ao Coordenador Regional, na 1ª etapa, e ao Presidente do MTG na 2ª etapa.

Parágrafo único - Na ata da 1ª etapa, deverá constar a assinatura do Conselheiro designado pela Diretoria do MTG para acompanhar a Ciranda e do Coordenador Regional.

Art. 20 - Ressalvados casos específicos de erros de fato, devidamente comprovados, as decisões das comissões avaliadora e integralizadora são inalteráveis.

Art. 21 - Os casos omissos serão solucionados pelas comissões avaliadora e integralizadora, individualmente, cada uma na sua área de competência.

Capítulo VII DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 22 - Fazem parte da Ciranda as seguintes avaliações: escrita, artística, oral, caracteres pessoais, mostra folclórica ou arte tradicional e relatório de atividades.

Art. 23 - As PROVAS ESCRITAS serão assim desenvolvidas:

I - categoria mirim - valendo 35 pontos, com noções de História e Geografia do Rio Grande do Sul e de Tradição, Tradicionalismo e Folclore.

II - categorias juvenil e adulta - valendo 35 pontos, abordando aspectos da Geografia e História do Rio Grande do Sul, Tradição, Tradicionalismo e Folclore, aspectos da História do Brasil, diretamente ligados a História Rio-grandense, conforme bibliografia indicada, acrescida de uma redação.

§ 1º - As provas serão de responsabilidade da Vice-Presidência de Cultura, podendo ser elaboradas por professores tradicionalistas de reconhecido saber e experiência, dentro dos conteúdos programáticos e de acordo com os atuais princípios didático-pedagógicos.

§ 2º - O tempo de duração para realização da prova escrita é de até 2 (duas) horas.

§ 3º - Na avaliação e correção do item "redação", adotar-se-ão os seguintes critérios:

- a) estrutura do texto, das orações e dos períodos; clareza 2,0 pontos
- b) ortografia, sinais de pontuação..... 1,0 ponto
- c) conteúdo, desenvolvimento do tema 2,0 pontos

Art. 24 - As provas escritas serão elaboradas a partir da seleção dentre os seguintes conteúdos:

I - CATEGORIA MIRIM

a) GEOGRAFIA DO RIO GRANDE DO SUL

– localização no Brasil;

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

- limites;
- principais cidades e capital do Estado;
- principais rios, lagos e lagoas;
- clima.

b) HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- Primeiros habitantes do Rio Grande do Sul;
- Sete Povos das Missões: contribuição histórica;
- Guerra Guaranítica;
- Colônia do Sacramento;
- Forte Jesus - Maria - José: Fundação;
- Colonização açoriana;
- Os imigrantes: alemães e italianos;
- Revolução Farroupilha: aspectos gerais, causas, conseqüências, principais líderes, República Rio-grandense: capitais, principais feitos, Tratado de Paz;
- O negro no Rio Grande do Sul;
- Primeiros quatro municípios e primeiras capitais do Rio Grande do Sul;
- Símbolos oficiais do Estado: Bandeira, Armas e Hino;
- Símbolos ecológicos do Estado: Árvore, Ave e Flor.

c) TRADIÇÃO - TRADICIONALISMO E FOLCLORE

- Ronda Gaúcha e Semana Farroupilha;
- MTG - Região / CTGs: (administração: estrutura organizacional e objetivos);
- Culinária gaúcha;
- Chimarrão e mate doce (avios, maneiras de tomar o mate, origem e características);
- Danças tradicionais; (origem e características);
- Brinquedos e brincadeiras folclóricas, formuletes, quadrinhas, trava-línguas;
- Festas Juninas;
- Principais contribuições culturais dos índios, negros, alemães, italianos, espanhóis e portugueses;
- Carta de Princípios;
- Eventos oficiais do MTG (definições);
- Indumentária atual;
- Símbolos do MTG - Bandeira, Brasão e Hino.

II - CATEGORIA JUVENIL

a) GEOGRAFIA DO RIO GRANDE DO SUL

- Posição relativa e absoluta do Rio Grande do Sul no Brasil e no mundo;
- Área, forma, população e sua distribuição no território;
- Limites, contorno hidrográfico e pontos extremos;
- Vegetação;
- O relevo;
- O clima: ventos, lugares mais frios e mais quentes e a relação com a vegetação e o relevo;
- Fauna e flora do Rio Grande do Sul;
- Reservas ecológicas;
- Hidrografia: bacias e rios importantes, lagoas, lagos e lagoas;
- Fontes de energia: hidrelétricas e termelétricas;
- A economia: agricultura, pecuária, minerais, produção industrial e comércio;
- Transportes: rodovias, hidrovias; portos e aeroportos.

b) HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- Primeiros habitantes do RS e principais reservas;
- Reduções Jesuíticas;
- Sete Povos das Missões: contribuição histórica, localização;
- Colônia do Sacramento;
- Fundação de Laguna;
- Forte Jesus - Maria - José e a fundação de Rio Grande;

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

- Tratado de Madrid;
- Guerra Guaranítica;
- Colonização açoriana;
- Tropeirismo, sesmarias, charqueadas: função sócio-econômica;
- A primeira divisão municipal e as primeiras capitais do Rio Grande do Sul;
- Imigrantes: alemães e italianos;
- Revolução Farroupilha: causas, o ideal farroupilha, líderes, principais feitos da República Rio-grandense, tratado de Paz;
- Negro no Rio Grande do Sul;
- Símbolos oficiais: Bandeira, Armas e Hino;
- Símbolos ecológicos: Árvore, Ave e Flor.

c) *TRADIÇÃO - TRADICIONALISMO E FOLCLORE*

- Primórdios do Movimento organizado;
- Histórico e estrutura administrativa do MTG;
- Semana Farroupilha: origem, oficialização e significado sócio-cívico-cultural;
- Carta de Princípios;
- Símbolos do MTG: Bandeira, Brasão e Hino;
- Contribuições culturais das etnias: negro, açoriano, espanhol, alemão, italiano;
- Linguagem popular e folclórica;
- Brinquedos, brincadeiras folclóricas, formuletes, quadrinhas, trava-línguas;
- Festejos e folguedos: origens, épocas de realização e identificação;
- Gerações coreográficas;
- Danças Tradicionais: origem e características;
- Instrumentos musicais: gaita, viola, violão, rabeca;
- Chimarrão;
- Medicina caseira;
- Músicas folclóricas: acalantos, cantigas de roda e cantos de trabalho;
- Literatura regional: principais autores, contos e lendas;
- Cozinha gaúcha;
- Indumentária histórica;
- Pilcha gaúcha;
- Tese: “O Sentido e o Valor do Tradicionalismo” de L. C. Barbosa Lessa.

d) ASPECTOS DA HISTORIA DO BRASIL, DIRETAMENTE LIGADOS A HISTORIA RIO-GRANDENSE.

III - CATEGORIA ADULTA

a) GEOGRAFIA DO RIO GRANDE DO SUL

- Localização, limites, pontos extremos;
- Clima e ventos;
- Relevo e vegetação;
- Hidrografia;
- Economia;
- Fauna e flora, reservas e parques ecológicos;
- Hidrelétricas e termelétricas;
- Transportes: rodovias, hidrovias, portos e aeroportos.

b) HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- Primeiros habitantes do RS e principais reservas;
- Ação missionária: as Reduções e os Sete Povos, a expulsão dos jesuítas;
- A ocupação portuguesa;
- Colônia do Sacramento;
- Forte Jesus - Maria - José e a fundação de Rio Grande;
- Tratado de Madrid e a Guerra Guaranítica;
- Tratado de Santo Ildefonso;
- A conquista das Missões e o Tratado de Badajós;
- Colonização Açoriana;

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

- Tropeirismo, sesmarias, datas e charqueadas: a função sócio-econômica;
- A primeira divisão municipal e as primeiras capitais do Rio Grande do Sul;
- Revolução Farroupilha - Guerra dos Farrapos e a República Rio-grandense;
- Imigrantes: alemães, italianos;
- Literatura Regionalista e o Partenon Literário;
- Revolução Federalista;
- Revolução de 1923: causas, fatos principais;
- Coluna Prestes;
- O negro no Rio Grande do Sul: contribuição sócio-cultural e a campanha abolicionista;
- Símbolos Oficiais: Bandeira, Armas e Hino;
- Símbolos ecológicos: Árvore, Ave e Flor;
- O gaúcho e a sua origem.

c) *TRADIÇÃO, TRADICIONALISMO E FOLCLORE*

- Conceito de Folclore, fato folclórico, reinterpretarão folclórica;
- Movimentos culturais: regionalismo, tradicionalismo e nativismo;
- Contribuições culturais das etnias: negro, açoriano, espanhol, alemão, italiano;
- Crendices e superstições;
- Folclore da Mulher;
- Festejos e folguedos;
- Ritos;
- Músicas folclóricas e ritmos gaúchos;
- Gerações coreográficas;
- Danças tradicionais: origem e características;
- Culinária Gaúcha;
- Linguagem popular e folclórica;
- Primórdios do Movimento organizado;
- Ronda Gaúcha e a Semana Farroupilha: origem, oficialização e significado sócio-cívico-cultural;
- MTG: história, estrutura administrativa e funcionamento;
- Participação da mulher no movimento a partir de 1947;
- Símbolos do MTG: Bandeira, Brasão e Hino;
- Carta de Princípios;
- Teses: “O Sentido e o Valor do Tradicionalismo” de L.C.Barbosa Lessa e O Sentido e o Alcance Social do Tradicionalismo de Jarbas Lima;
- Plano de Ação Social do MTG;
- Plano Vaqueano;
- Indumentária histórica;
- Pilcha gaúcha: diretrizes do MTG sobre o uso da pilcha;
- Brinquedos, brincadeiras folclóricas, formuletes, quadrinhas, trava-línguas;
- Festejos e folguedos: origens, épocas de realização e identificação;
- Instrumentos musicais: gaita, viola, violão, rabeca;
- Chimarrão;
- Cozinha gaúcha;
- Medicina caseira;
- Músicas folclóricas: acalantos, cantigas de roda e cantos de trabalho;
- Literatura regional: principais autores, contos e lendas.

d) ASPECTOS DA HISTORIA DO BRASIL, DIRETAMENTE LIGADOS A HISTORIA RIO-GRANDENSE

Art. 25 - O referencial bibliográfico para o preparo intelectual das candidatas deverá ser ampla e previamente divulgado pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos do MTG, responsável também, pela atualização da

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

indicação, sempre que necessário, cujas alterações deverão ser divulgadas até o final do mês de agosto, do ano que antecede a 1ª etapa.

Parágrafo único - A bibliografia indicada deverá ser adequada à escolaridade de cada uma das categorias da Ciranda.

Art. 26 - Na avaliação da COMUNICAÇÃO ORAL (até 15 pontos), pretende-se verificar a capacidade da candidata de se expressar com naturalidade e fluência empregando linguagem correta e sem gírias ou tiques, respeitadas as características regionais.

§ 1º - Nesse processo de avaliação, a Comissão deverá atribuir até 15 (quinze) pontos para todas as categorias.

§ 2º - As candidatas da categoria mirim disporão de até sete (7) minutos para expor, ao microfone, um assunto de livre escolha: (ex: lendas, contos, festejos, projetos, etc.). No caso da prenda ultrapassar o tempo estabelecido, poderá perder até 1 (um) ponto por minuto inteiro, que exceder ao tempo, descontados da nota final.

§ 3º - As candidatas das categorias juvenil e adulta disporão de 10 (dez) minutos para sua exposição oral, ao microfone. As candidatas deverão discorrer sobre um tema de conhecimento geral, sorteado no momento da apresentação. Na avaliação, não será considerado o conteúdo do discurso, mas a qualidade da oratória. No caso da prenda ultrapassar o tempo estabelecido, poderá perder até 1 (um) ponto por minuto inteiro, que exceder ao tempo, descontados da nota final.

Art. 27 - As provas artísticas para todas as categorias serão as seguintes:

I - Tocar ou cantar ou declamar (temas gaúchos e ou ritmos gaúchos) valendo até 5,0 pontos.

II - Executar dança tradicional gaúcha, valendo até 5,0 pontos.

III - Executar dança de salão gaúcha, valendo até 5,0 pontos.

§ 1º - Os critérios para avaliação destes quesitos serão estabelecidos pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos do MTG e estão expressos na planilha individual.

§ 2º - O tempo previsto para realização da prova artística é de até 15 minutos para todas as categorias, sendo que a candidata poderá perder até 1 (um) ponto por minuto inteiro, que exceder ao tempo, descontados da nota final.

§ 3º - Na avaliação desta prova, a candidata, que optar por declamar e / ou cantar, somente poderá ter apoio instrumental, sendo vedado apoio vocal, mesmo parcial; e a candidata, que optar por tocar não poderá ter apoio instrumental.

§ 4º - As candidatas deverão entregar à comissão avaliadora uma cópia da letra da música ou uma da poesia, conforme o caso.

§ 5º - As candidatas, ao executarem a dança de salão, deverão escolher uma dentre os seguintes ritmos: valsa, chote, rancheira, vaneira, milonga rio-grandese e bugio.

§ 6º - Ao dançar, a prenda poderá optar pelos acompanhamentos abaixo relacionados, os quais serão de sua responsabilidade:

a - gaitero - que poderá se fazer acompanhar de violão e voz;

b - CD produzido pelo MTG (para danças tradicionais);

c - CD em ritmo autêntico gaúcho (para danças de salão).

§ 7º - A candidata, que optar por tocar, poderá fazê-lo com um dos seguintes instrumentos: gaitas, violão, flauta doce, violino / rabeca e piano, sendo que os mesmos são de responsabilidade da candidata.

Art. 28 - A avaliação da MOSTRA FOLCLÓRICA E OU ARTE TRADICIONAL (10 pontos) obedecerá aos seguintes quesitos e critérios:

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

I - Categoria mirim - até 10 pontos para apresentação de brinquedos folclóricos, brincadeiras folclóricas, artesanato local ou usos e costumes locais, explicando origem e formas de brincar, no caso dos brinquedos e brincadeiras, confecção no caso do artesanato e origem no caso de usos e costumes.

II - Categorias juvenil e adulta - até 10 pontos para a mostra de trabalho de artesanato, usos e costumes, podendo ser os característicos da região da prenda, com o objetivo de divulgar e resgatar aquilo que está se extinguindo ou perdendo o uso local ou regional ou ainda de forma geral no Rio Grande do Sul.

§ 1º - Para realização desta prova, a candidata poderá utilizar os recursos que melhor ilustrem o seu trabalho, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

§ 2º - A candidata terá até dez (10) minutos para expor o trabalho à comissão avaliadora. No caso da prenda ultrapassar o tempo estabelecido, poderá perder até 1 (um) ponto por minuto inteiro, que exceder ao tempo, descontados da nota final.

Art. 29 - A avaliação dos CARACTERES PESSOAIS (15 pontos) será desenvolvida durante as provas oral, artística, da mostra folclórica e ou arte tradicional, observando-se as boas maneiras, a elegância, a desenvoltura, a simpatia, a beleza e a indumentária de acordo com as Diretrizes do MTG, valendo 15 pontos, em todas as categorias.

Parágrafo único - O uso da indumentária da prenda e de quem participar de sua apresentação, que estiver em desacordo com as diretrizes do MTG acarretará na perda de até 5 (cinco) pontos, na nota final.

Art. 30 - No RELATÓRIO DE ATIVIDADES (valor 10 pontos) serão avaliados DOIS PROJETOS desenvolvidos pela Prenda, um dentro do tema "MTG VAI A ESCOLA" e outro dentro do tema "CTG NÚCLEO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA GAÚCHA", bem como a sua participação em EVENTOS OFICIAIS DO MTG de nível regional e estadual de acordo com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos do MTG.

Parágrafo único - Na avaliação do Relatório de Atividades, terão peso as atividades organizadas e desenvolvidas durante sua gestão, ou para a primeira fase, na sua vivência no seio da entidade mãe. Tanto as participações em eventos como as atividades deverão constar em relatório conciso acompanhado de documentos comprobatórios. Na categoria mirim, deverá ser considerada a coerência entre a faixa etária e as atividades e eventos em que a prenda participou ou organizou.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Ocorrendo irregularidades na 1ª etapa da Ciranda, caberá recurso à Coordenadoria Regional, em primeira instância, e à Diretoria do MTG, em segunda instância; na 2ª etapa, caberá recurso ao Conselho Diretor do MTG, em instância única.

§ 1º - O recurso só será aceito, se interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos, a contar da terça-feira seguinte da data da divulgação dos resultados da Ciranda. O recurso de 2º grau será aceito, se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da solução do recurso de 1º grau. Ambos os recursos deverão ser assinados pelo Patrão da Entidade ou pelo Coordenador Regional, conforme o caso.

§ 2º - A autoridade, junto à qual for interposto o recurso, tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do seu recebimento, para pronunciar-se sobre o mesmo.

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

Art. 32 - Serão proclamadas 1^{as}. Prendas as que forem classificadas em primeiro lugar, em cada categoria, ficando a segunda e terceira colocadas como substitutas legais, com as mesmas obrigações e direitos da titular, no impedimento dessa.

§ 1º - As médias finais obtidas pelas concorrentes serão calculadas até os milésimos (03 casas após a vírgula). Para ambas as etapas, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue, as notas obtidas nas seguintes provas:

- a) Prova escrita
- b) Prova artística
- c) Mostra folclórica
- d) Maior idade

§ 2º - Eleitas as Prendas Regionais ou Estaduais, nas suas respectivas categorias, as suas vagas, nas Entidades e/ou Regiões a que pertencem, serão preenchidas pelas suas substitutas imediatas. Para fins deste parágrafo, consideram-se Prendas Estaduais e Regionais as eleitas em 1º, 2º e 3º lugares.

§ 3º - Às Prendas eleitas são devidos os respeitos e as homenagens do MTG, das Regiões Tradicionalistas e das Entidades filiadas ao MTG, em caráter oficial, e dos Tradicionalistas em geral, em caráter particular.

Art. 33 - Ao MTG, às Entidades filiadas e às Regiões Tradicionalistas é incumbido o patrocínio das despesas necessárias ao cumprimento do convite oficial que formularem às Prendas Estaduais e Regionais para prestigiarem, com suas presenças, qualquer evento.

Art. 34 - A Entidade de origem da detentora do título zelará no sentido de que a sua representante possa desenvolver condignamente as atividades do cargo, tanto no âmbito local como em sua Região e no Estado do Rio Grande do Sul, conforme for ela galgando posição.

Art. 35 - Fica assegurado à 1ª. Prenda do Rio Grande do Sul, enquanto detentora do título, o direito de participar das reuniões do Conselho Diretor do MTG, como convidada.

Art. 36 - As Prendas, que estão ostentando os títulos de 1ª, 2ª e 3ª. Prendas Regionais, em qualquer categoria, ficam automaticamente impedidas de concorrer, dentro da mesma categoria, no mandato seguinte, mesmo que tenham renunciado a seus cargos antes da referida Ciranda, ou que tenham trocado de Região Tradicionalista.

Art. 37 - As Prendas detentoras de faixas que, de alguma forma, denegrirem o título, que ostentam, contrariando as finalidades e objetivos constantes do Art. 2º. deste Regulamento, ficam sujeitas a sanções disciplinares, inclusive pena de destituição.

Parágrafo único - A aplicação da pena, em qualquer etapa, será de responsabilidade do Conselho Diretor, nos termos do Regulamento Geral do MTG.

Art. 38 - As planilhas ficarão à disposição, das entidades ou do Coordenador Regional, a partir da primeira terça-feira, após a divulgação dos resultados, num prazo de 60 dias, na Coordenadoria Regional e na sede do MTG, para as etapas regional e estadual, respectivamente.

Capítulo IX

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir do 39ª Ciranda Cultural de Prendas.

RESUMO DA PONTUAÇÃO

CATEGORIA MIRIM

PROVAS

a) ESCRITA	35 pontos
Geografia do RS.....	05 pontos
História do RS	10 pontos
Tradição, tradicionalismo e folclore.....	20 pontos
(tempo – até 02 horas)	
b) AVALIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO ORAL	15 pontos
(tempo – até 07 minutos)	
c) AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES ARTÍSTICAS	15 pontos
Dança Tradicional Gaúcha.....	05 pontos
Dança de Salão	05 pontos
Tocar ou Cantar ou Declamar	05 pontos
(tempo – até 15 minutos)	
d) CARACTERES PESSOAIS	15 pontos
Boas maneiras, simpatia, graciosidade, beleza	
e) MOSTRA FOLCLÓRICA OU ARTE	
TRADICIONAL.....	10 pontos
(tempo - até 10 minutos)	
f) RELATÓRIO DE ATIVIDADES	10 pontos

CATEGORIA JUVENIL E ADULTA

a) ESCRITA	35 pontos
Geografia do RS	05 pontos
História do RS	10 pontos
Tradição, tradicionalismo e folclore.....	15 pontos
Redação	05 pontos
Dança de Salão	05 pontos
Tocar ou Cantar ou Declamar	05 pontos
(tempo – até 15 minutos)	
b) AVALIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO ORAL.....	15 pontos
(tempo – até 02 horas)	
c) AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES ARTÍSTICAS	15 pontos
Dança Tradicional Gaúcha.....	05 pontos
Dança de Salão.....	05 pontos
Tocar ou Cantar ou Declamar.....	05 pontos
(tempo – até 15 minutos)	
d)CARACTERES PESSOAIS	15 pontos
Boas maneiras, simpatia, graciosidade, beleza	
e) MOSTRA FOLCLÓRICA OU ARTE	
TRADICIONAL	10 pontos
(tempo - até 10 minutos)	
f) RELATÓRIO DE ATIVIDADES.....	10 pontos

REGULAMENTO DA CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS